



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 68/2022-CPL/PMSMG
Dispensa de Licitação nº n.º 7/2022-0021

OBJETO: AQUISIÇÃO DA PLACA CIP COMBINADA DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO E POTÊNCIA RADIOATIVA KL 90 30/50 KW PARA RAIOS C SHRX SH600F, DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS OPERACIONAIS ADEQUADOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

**CONTRATADO (A): MED TECH GUAMA EIRELI
CNPJ: 23.611.425/0001-32**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL de São Miguel do Guamá/PA, consoante autorização do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Flávio dos Santos Garajau, vem apresentar as justificativas alusivas ao presente processo administrativo, que visa a futura: **AQUISIÇÃO DA PLACA CIP COMBINADA DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO E POTÊNCIA RADIOATIVA KL 90 30/50 KW PARA RAIOS C SHRX SH600F, DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS OPERACIONAIS ADEQUADOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA**

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a aquisição do objeto deste processo para manter o devido funcionamento do equipamento de Raios X, aumentando assim a sua vida útil e prevenindo possíveis falhas, para que dessa forma não ocorra transtornos futuros ao serviço público municipal de saúde. Trata-se então de uma aquisição essencial no sentido do atendimento às necessidades diárias do hospital e assegurando atendimento adequado aos usuários deste serviço e assim respeitando o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O respaldo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, do qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação, vejamos:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos. Insta salientar que a Secretaria solicitante realizou a cotação de preços com as empresas: CARINA ANDRESSA SOARES DA SILVA, ANTONIO ARCÁDIO DE SOUZA E MED TECH GUAMÁ EIRELI, porém a empresa **MED TECH GUAMÁ EIRELI** foi a que apresentou um menor valor e enviou as documentações solicitadas, bem como demonstrou a disponibilidade imediata para o fornecimento dos serviços descritos no termo de referência e/ou informação na demanda dos serviços necessários.

Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da aquisição dos produtos.



Em tempo, os preços ofertados pela empresa **MED TECH GUAMÁ EIRELI** estão equiparados com a média praticada, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços, apenso aos autos.

São Miguel do Guamá - PA, 11 de abril de 2022.

Edivane Tristão dos Santos Alves

Presidente da CPL
Decreto 012/2022

